83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVE-SE
DRACENA 19.09.11
PRESIDENTE

LEI nº 3.915 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.
Autor: VEREADOR NELSON NABOR BUZINARO

"Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Centro de Convivência do Idoso, construído através do Projeto Quero Vida do Governo do Estado de São Paulo, em próprio público localizado na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 1393, será denominado Centro de Convivência do Idoso "Drª. Arany Oliveira Ribeiro".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de setembro de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 73/11

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.